ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
GABIENTE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N.º 055/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente proposição tem por fundamento o Processo Administrativo nº 0001512.45.02-2026, visando à formalização de parceria, por meio de **Termo de Convênio ou Termo de Fomento**, com a Associação Acadêmica Alvoradense, especialmente no apoio ao acesso e à permanência de estudantes universitários em instituições de ensino superior localizadas em outros municípios.

O objeto do repasse consiste em custear despesas com combustível destinadas ao transporte de estudantes universitários para instituições de ensino superior situadas em outros municípios, garantindo o acesso e a permanência à educação, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o qual demonstra a necessidade do aporte financeiro para a manutenção e continuidade dos serviços prestados.

O apoio financeiro mostra-se relevante diante dos custos inerentes ao transporte dos estudantes, constituindo medida de interesse público que contribui para a ampliação do acesso à educação superior, a permanência dos acadêmicos em seus cursos e a redução dos obstáculos financeiros relacionados ao deslocamento diário.

Nesse contexto, o Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar a parceria e realizar o repasse no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** à Associação Acadêmica Alvoradense, observadas as disposições legais aplicáveis, bem

como as condições estabelecidas no respectivo instrumento de parceria e no Plano de Trabalho.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público, uma vez que o apoio ao transporte universitário representa importante instrumento de incentivo à educação, proporcionando melhores condições para que os estudantes residentes no Município possam frequentar instituições de ensino superior localizadas em outros municípios.

Ressalte-se, ainda, que a formalização da parceria deverá observar a legislação pertinente, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas relativas à aplicação e à prestação de contas dos recursos públicos.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela entidade, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos regimentais.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
GABIENTE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 055/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICICPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.042.127/0001-50, situada na Avenida Castelo Branco, nº 5096, centro Alvorada d'Oeste/RO, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2402 - Fomento Associação Acadêmica

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000

Ficha: 636

Valor - R$ 100.000,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 0001512.45.02-2026, relativo à questão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL